

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001-95**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFtKoaJ8mMEBkqMcJa&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79928160000-FERNANDO SANTOS ARENHART 14317965833-ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
08144712854-VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL 195419594072-ALEXANDRE LUIS THIELE DOS SANTOS

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, nacionalidade brasileira, nascida em 14/07/1968, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 081.447.128-54, carteira de identidade nº 216098415, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mestre Inacio, nº 939, Vila Santa Terezinha, Franca, SP, CEP 14409301, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600569033, com sede Rodovia Br 101, 131, Km:131, Várzea do Ranchinho Camboriú, SC, CEP 88349175, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. EXITO GESTAO E PARTICIPACOES LTDA admitido neste ato CNPJ 61667386000184, NIRE 42209368068, com sede no(a) Rodovia BR-101, n. 131, Sala 301, Várzea do Ranchinho, Camboriú, SC, CEP 88349175, Brasil, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1971, divorciado, empresário, CPF nº 143.179.058-33, carteira nacional de habilitação nº 030842293267, Órgão Expedidor DETRAN SC - SC, endereço: Rua 600, nº 250, Apto. nº 3201, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330632 .

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia Vanda Aparecida da Silva Daniel transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio Êxito Gestão e Participações Ltda, da seguinte forma: compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, com 600.000 (seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) não sócio ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1971, divorciado, empresário, CPF nº 143.179.058-33, carteira nacional de habilitação nº 030842293267, órgão



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 20256485623 Protocolo 256485623 de 22/07/2025 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154650996787984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



29/07/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 600, nº 250, Apto. 3201, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330632, Brasil com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA. Em caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, os haveres serão apurados com base no capital integralizado, corrigido monetariamente pelo IPCA desde a integralização até a data da resolução, e pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da respectiva alteração contratual.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros haveres apurados e pagos na forma especificada por este contrato para o caso de resolução da sociedade em relação a um sócio.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA SÉTIMA. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1.053 do Código Civil.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Camboriú - SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 20256485623 Protocolo 256485623 de 22/07/2025 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154650996787984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.418.191/0001-95**

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL brasileira, nascida em 14/07/1968, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 216098415, emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 081.447.128-54, residente e domiciliado na Rua Mestre Inácio, n. 939, Bairro Vila Terezinha, no município de Franca/SP, CEP 14.409-301;

ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 61.667.386/0001-84, com sede na Rodovia BR-101, n. 131, sala 301, Várzea do Ranchinho, no município de Camboriú/SC, CEP 88.349-175, nesse ato representada por seu sócio administrador **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 09/11/1971, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 143.179.058-33, portador da CNH n. 030842293267, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua 600, n. 250, apto. 3201, Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-630;

Resolvem constituir sociedade empresária limitada mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede e domicílio da sociedade encontra-se: Rodovia BR-101, km 131, n. 131, Bairro Várzea do Ranchinho, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88.349-175.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto: Comércio varejista e atacadista de medicamentos, materiais médicos, hospitalares e odontológicos; Comércio varejista e atacadista de equipamentos hospitalares; Comércio varejista e atacadista de móveis hospitalares; Comércio varejista e atacadista de instrumentos e material cirúrgico; Aluguel de imóveis próprios, Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade de acordo com o objeto social fica a cargo de um profissional devidamente contratado e registrado no conselho de classe.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa está em atividades desde 14 de julho de 2010, tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 20256485623 Protocolo 256485623 de 22/07/2025 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154650996787984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

CLÁUSULA QUINTA. O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) representado por 1.000.000 (hum milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL	600.000	R\$ 600.000,00
2	EXITO GESTAO E PARTICIPACOES LTDA	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL		1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único. O Capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, por meio da conversão de lucros acumulados, conforme demonstrado no balanço patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa é exercida isoladamente pelo não sócio ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)..

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro, de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelos titulares da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Em caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, os haveres serão apurados com base no capital integralizado, corrigido monetariamente pelo IPCA desde a integralização até a data da resolução, e pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da respectiva alteração contratual.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 20256485623 Protocolo 256485623 de 22/07/2025 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154650996787984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/07/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros haveres apurados e pagos na forma especificada por este contrato para o caso de resolução da sociedade em relação a um sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima (Lei n. 6.404/1976), conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de Camboriú/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Camboriú/SC, 21 de julho de 2025.

ÊXITO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representado por: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA (ADMINISTRADOR)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 20256485623 Protocolo 256485623 de 22/07/2025 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154650996787984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

29/07/2025



256485623

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	256485623 - 22/07/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600569033
CNPJ 12.418.191/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2025
SOB N: 20256485623

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256485623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08144712854 - VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - Assinado em 28/07/2025 às 17:26:25
Cpf: 14317905833 - ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - Assinado em 28/07/2025 às 16:43:27
Cpf: 79028160000 - FERNANDO SANTOS ARENHART - Assinado em 28/07/2025 às 16:31:13
Cpf: 95419594072 - ALEXANDRE LUIS THIELE DOS SANTOS - Assinado em 28/07/2025 às 16:49:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2025

Certifico o Registro em 29/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 20256485623 Protocolo 256485623 de 22/07/2025 NIRE 42600569033

Nome da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154650996787984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral